



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.095, DE 04 DE MAIO DE 1.979.

Disposição sobre a criação de cargos de Professor

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Ficam criados e incorporados ao Anexo I - Tabela I, a que se refere a Lei Municipal nº 1059, de 25 de janeiro de 1978, cargos de Professor, referência 6(seis), de livre provimento em Comissão, dentro de portadores devidamente habilitados para o exercício de funções docentes na área do Ensino Prê-Escolar.

Parágrafo Único - Os cargos a que se refere este artigo, serão providos na medida em que sejam criadas as escolas Municipais do Ensino Prê-Escolar.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta dos recursos próprios autorizados.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de maio de 1.979.

Dr. José Bourabebly  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 04 de maio de 1.979.

Eli Macêdo  
Chefe da Seção da Secretaria.